



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 0620/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2023, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2023, no valor total de R\$: 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O6		Secretaria Municipal de Educação		
O6.002		Divisão de Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0010.2025		Manut. Divisão de Ensino Fundamental		
3390.30.00.00.00	243	Material de Consumo	104	R\$ 13.750,00
3390.39.00.00.00	249	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	104	R\$ 5.000,00
O7		Secretaria Municipal de Saúde		
O7.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2038		Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3390.30.00.00.00	344	Material de Consumo	303	R\$ 11.250,00
O9		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
O9.002		Divisão de Obras		
09.002.15.451.0007.2052		Manutenção da Divisão de Obras		
3390.30.00.00.00	463	Material de Consumo	767	R\$ 138.227,14
3390.30.00.00.00	463	Material de Consumo	000	R\$ 20.903,74
3390.39.00.00.00	467	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	767	R\$ 111.772,86
3390.39.00.00.00	467	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 20.903,75
10		Sec. Mun de Agricultura, Pec. e Meio Amb		
10.002		Divisão de Agricultura		
10.002.20.606.0015.2057		Manutenção da Divisão de Agricultura		
3390.30.00.00.00	522	Material de Consumo	000	R\$ 3.192,51
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 325.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Descrição	Valor
Receita ITBI Principal - 11.12.53.01 - Fonte 000	R\$ 18.000,00
Receita ITBI Principal - 11.12.53.01 - Fonte 104	R\$ 7.500,00
Receita ITBI Principal - 11.12.53.01 - Fonte 303	R\$ 4.500,00
Receita Imp. s/ a R. Retido na Fonte - Out. Rendimentos 11.13.03.41.01.01 - F. 000	R\$ 27.000,00
Receita Imp. s/ a R. Retido na Fonte - Out. Rendimentos 11.13.03.41.01.01 - F. 104	R\$ 11.250,00
Receita Imp. s/ a R. Retido na Fonte - Out. Rendimentos 11.13.03.41.01.01 - F. 303	R\$ 6.750,00
Receita do Convênio nº. 16/2023 - Tubos de Concreto - 17.24.99.01.02 - F 767	R\$ 250.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	R\$ 325.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0587/2022, de 18 de outubro de 2022 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal